



**Sindicato das Misericórdias e Entidades Filantrópicas e
Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro**

Cadastrado no Sistema de Contribuição Sindical nº 000.000.03194-1
Registro Sindical Processo nº 24.370.011.803/1990-24

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DO SINDICATO, SEDE E OBJETIVOS

ARTIGO 1º - Sindicato das Misericórdias e Entidades Filantrópicas e Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro, identificado pela sigla SINDFIBERJ, fundado em 26 de novembro de 1988, com sede e foro no Município do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro, a Travessa do Paço, 23, grupo 906 (parte), Cep 20.010-170, é uma entidade sindical, apolítica e sem fins lucrativos, com abrangência no Estado do Rio de Janeiro, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro – O Sindfiberj poderá participar da fundação e/ou filiar-se à federação do grupo, às centrais sindicais nacionais e internacionais mediante aprovação da diretoria e/ou assembleia geral extraordinária.

Parágrafo segundo – O Sindfiberj está autorizado para criação de entidade de grau superior.

ARTIGO 2º: O prazo de duração do Sindfiberj é indeterminado.

Travessa do Paço nº 23 - Sala 906 (parte) - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-170
Tel/Fax: (21) 2524-0786 – CNPJ 32.321.739/0001-91
e-mail: administrativo@sindfiberj.org.br

1



Sindicato das Misericórdias e Entidades Filantrópicas e Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro

Cadastrado no Sistema de Contribuição Sindical nº 000.000.03194-1

Registro Sindical Processo nº 24.370.011.803/1990-24

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 3º - São objetivos do Sindfiberj:

1. Representar as associadas, perante as autoridades administrativas, judiciárias e os poderes públicos em geral, de qualquer instância, os interesses individuais e coletivos de seus associados;
2. proteger, por todos os meios a seu alcance, os direitos e interesses gerais da categoria e/ou de seus associados, perante autoridades constituídas ou entidades privadas;
3. promover a unidade e a solidariedade entre os integrantes da categoria representada pelo Sindfiberj;
4. celebrar Convenções, Acordos, Contratos Coletivos de Trabalho ou instaurar defender a categoria em Dissídios Coletivos;
5. interceder, junto a órgãos e autoridades competentes, no sentido de rápido andamento e de pronta solução de tudo que, direta ou indiretamente, diga respeito aos interesses gerais da categoria representada ou de seus associados;

DOS DEVERES DO Sindfiberj

ARTIGO 4º - São deveres do Sindfiberj:

1. observar a lei, os princípios éticos e de solidariedade social;
2. manter serviços técnicos e jurídicos para acompanhamento e estudo das questões de interesse coletivo dos associados;

2

Travessa do Paço nº 23 - Sala 906 (parte) - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-170
Tel/Fax: (21) 2524-0786 - CNPJ 32.321.739/0001-91
e-mail: administrativo@sindfiberj.org.br



**Sindicato das Misericórdias e Entidades Filantrópicas e
Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro**

Cadastrado no Sistema de Contribuição Sindical nº 000.000.03194-1
Registro Sindical Processo nº 24.370.011.803/1990-24

3. promover a conciliação nos dissídios trabalhistas coletivos;
4. organizar eventos de interesse da categoria econômica que representa.

CAPÍTULO II

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Artigo 5º: Comporão o quadro associativo do SINDFIBERJ, as Santas Casas de Misericórdias, Entidades Filantrópicas, Beneficentes e Sem Fins Lucrativos do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS

Artigo 6º: A entidade que desejar integrar o quadro social do SINDFIBERJ deverá solicitar ao Conselho Diretor, por escrito, a sua inclusão, anexando cópia autenticada do estatuto, devidamente registrada em Cartório, e ata de eleição da Diretoria atual.

Parágrafo Primeiro: O Presidente do Conselho Diretor submeterá o pedido de admissão no quadro social do SINDFIBERJ à aprovação dos membros do referido Conselho.

Parágrafo segundo: Aprovada a admissão, a entidade deverá firmar termo de adesão ao quadro associativo.

Artigo 7º: São direitos das associadas:

1. participar das Assembleias Gerais;

Travessa do Paço nº 23 - Sala 906 (parte) - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-170
Tel/Fax: (21) 2524-0786 - CNPJ 32.321.739/0001-91
e-mail: administrativo@sindfiberj.org.br

3



Sindicato das Misericórdias e Entidades Filantrópicas e Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro

Cadastrado no Sistema de Contribuição Sindical nº 000.000.03194-1
Registro Sindical Processo nº 24.370.011.803/1990-24

2. votar e ser votada, com a ressalva prevista no artigo 16 do presente estatuto;
3. convocar Assembleias Gerais, mediante proposta assinada, no mínimo, por 1/5 (um quinto) das associadas;
4. submeter à análise dos órgãos diretivos as questões de interesse social e as medidas que entender convenientes;
5. receber assistência e informações do SINDFIBERJ sobre assuntos de interesse do segmento;
6. recorrer, no prazo de 30 (trinta) dias, para a Assembleia Geral, de todo ato que considerar lesivo a seus direitos ou contrário a este Estatuto.

Artigo 8º: São deveres das associadas:

1. contribuir para a expansão e melhoria do SINDFIBERJ;
2. participar das Assembleias e reuniões para as quais forem convocadas;
3. participar dos movimentos e campanhas promovidos pela FEMERJ, contribuindo com os meios e recursos que estiverem a seu alcance;
4. contribuir para a manutenção do SINDFIBERJ, pagando regularmente a contribuições estabelecidas pelo Conselho Diretor e aprovadas pela Assembleia Geral.
5. zelar pelo bom conceito do SINDFIBERJ contribuindo para o seu desenvolvimento e aprimoramento como órgão de união e defesa das associadas;
6. obedecer as disposições estatutárias, os regulamentos e as decisões das Assembleias Gerais e do Conselho Diretor;
7. denunciar qualquer irregularidade ou abuso que seja de seu conhecimento, que possa prejudicar a FEMERJ.

Artigo 9º: Deixará de ser associada do SINDFIBERJ:

Travessa do Paço nº 23 - Sala 906 (parte) - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-170
Tel/Fax: (21) 2524-0786 - CNPJ 32.321.739/0001-91
e-mail: administrativo@sindfiberj.org.br

4



Sindicato das Misericórdias e Entidades Filantrópicas e Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro

Cadastrado no Sistema de Contribuição Sindical nº 000.000.03194-1
Registro Sindical Processo nº 24.370.011.803/1990-24

1. a que solicitar sua desfiliação, por escrito;
2. a que não comparecer a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas sem justa causa;
3. a que sem justo motivo deixar de acatar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;
4. a que deixar de pagar suas contribuições pelo prazo de seis meses, após notificação prévia, por escrito;
5. a que praticar atos que contrariem os fins estatutários do SINDFIBERJ.

Parágrafo primeiro: A decisão de exclusão será comunicada pelo Conselho Diretor à associada, assegurado o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da comunicação;

Parágrafo segundo: Da decisão de exclusão, devidamente fundamentada, caberá à associada a possibilidade de recurso à Assembleia Geral, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado da decisão que lhe aplicar a penalidade;

Parágrafo Terceiro: Nos casos de exclusão em virtude de inadimplência em que a associada excluída venha a quitar os débitos pendentes, a reabilitação ficará a cargo do Conselho Diretor;

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10: Serão órgãos administrativos do SINDFIBERJ:

1. Assembleia Geral;
2. Conselho Diretor;
3. Conselho Fiscal.



Sindicato das Misericórdias e Entidades Filantrópicas e Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro

Cadastrado no Sistema de Contribuição Sindical nº 000.000.03194-1
Registro Sindical Processo nº 24.370.011.803/1990-24

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedada a cumulação de cargos dos integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal;

Parágrafo Segundo: Os Conselhos Diretor e Fiscal serão formados por pessoas vinculadas e indicadas pelas entidades associadas;

Parágrafo Terceiro: As associadas que sejam integrantes e/ou vinculadas a uma mesma entidade mantenedora, possuem direito de indicar, no máximo, 2 (dois) membros para a composição dos Conselhos Diretor e/ou Fiscal;

Parágrafo Quarto: Somente poderão ser indicados pelas entidades aqueles que apresentem certidão negativa de antecedentes criminais.

Artigo 11: A Assembleia Geral é o órgão soberano do SINDFIBERJ, sendo composta pelas associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 12: Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

1. eleger os membros que comporão os Conselhos Diretor e Fiscal;
2. destituir os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal;
3. decidir sobre recurso interposto por associada excluída;
4. aprovar o orçamento e prestação de contas;
5. aprovar propostas de alterações estatutárias;
6. deliberar sobre diretrizes, metas e orçamento anual;
7. aprovar Convenções Coletivas;
8. autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis da SINDFIBERJ;
9. deliberar sobre a dissolução da SINDFIBERJ e o destino de seu patrimônio;
10. decidir sobre os casos omissos.

6

Travessa do Paço nº 23 - Sala 906 (parte) - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-170
Tel/Fax: (21) 2524-0786 - CNPJ 32.321.739/0001-91
e-mail: administrativo@sindfiberj.org.br



Sindicato das Misericórdias e Entidades Filantrópicas e Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro

Cadastrado no Sistema de Contribuição Sindical nº 000.000.03194-1
Registro Sindical Processo nº 24.370.011.803/1990-24

Artigo 13: A Assembleia Geral Ordinária, será realizada mediante convocação de seu Presidente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e reunir-se-á no primeiro quadrimestre de cada ano, para:

1. apreciação das contas e do relatório das atividades do Conselho Diretor;
2. apresentação, discussão e aprovação do orçamento para o exercício;

Parágrafo Primeiro: A cada (3) três anos a Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, também no primeiro quadrimestre, para eleição dos Conselhos Diretor e Fiscal;

Parágrafo segundo: Caso a Assembleia Geral Ordinária não seja convocada nos termos do presente Estatuto, fica garantido a qualquer membro dos Conselhos Diretor e Fiscal, ou a 1/5 (um quinto) das associadas, o direito de convocá-la.

Artigo 14: As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas por qualquer membro dos Conselhos Diretor e Fiscal, ou, por 1/5 (um quinto) das associadas, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão tratar de quaisquer assuntos pertinentes à SINDFIBERJ, mas só poderão discutir e deliberar sobre questões para as quais forem convocadas.

Artigo 15: A convocação das Assembleias Gerais far-se-á através de anúncio na página do SINDFIBERJ e envio de mensagens eletrônicas.

Artigo 16: Poderá votar na Assembleia Geral, por seu representante legal ou por procurador especificamente constituído para tal finalidade, somente as associadas quites com as suas obrigações sociais até o mês imediatamente anterior ao da Assembleia.

Travessa do Paço nº 23 - Sala 906 (parte) - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-170
Tel/Fax: (21) 2524-0786 – CNPJ 32.321.739/0001-91
e-mail: administrativo@sindfiberj.org.br

7



Sindicato das Misericórdias e Entidades Filantrópicas e Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro

Cadastrado no Sistema de Contribuição Sindical nº 000.000.03194-1
Registro Sindical Processo nº 24.370.011.803/1990-24

Parágrafo Único: As associadas, independentemente de serem integrantes e/ou vinculadas a uma mesma entidade mantenedora, possuem direito votar nas Assembleias Gerais.

Artigo 17: A Assembleia Geral, será instalada pelo Presidente do Conselho Diretor, com a presença em primeira convocação de pelo menos dois terços (2/3) das associadas aptas a votar e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, salvo as exceções previstas nos parágrafos primeiro e segundo do presente artigo.

Parágrafo primeiro: Para as deliberações que visem a dissolução do SINDFIBERJ, é exigido o voto concorde de 2/3 da assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das associadas aptas a votar, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Parágrafo segundo: Para as deliberações que visem a destituição de membros dos Conselhos Diretor e Fiscal e da alteração do estatuto social, é exigido o voto concorde de pelo menos 2/3 das associadas efetivamente presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo terceiro: Para os demais itens de sua competência, poderá a Assembleia Geral decidir com a maioria simples dos presentes.

Parágrafo quarto: Em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho Diretor será considerado como voto de qualidade.

Artigo 18: As votações nas Assembleias Gerais deverão ser realizadas de forma pública.

Artigo 19: O quórum da Assembleia Geral, quando realizada na forma eletrônica, será comprovado através da assinatura da lista de presença disponibilizada no site da SINDFIBERJ, através de assinatura digital ou senha.

Travessa do Paço nº 23 - Sala 906 (parte) - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-170
Tel/Fax: (21) 2524-0786 - CNPJ 32.321.739/0001-91
e-mail: administrativo@sindfiberj.org.br



**Sindicato das Misericórdias e Entidades Filantrópicas e
Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro**

Cadastrado no Sistema de Contribuição Sindical nº 000.000.03194-1
Registro Sindical Processo nº 24.370.011.803/1990-24

Artigo 20: As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio de sistema de videoconferência, ou qualquer outra forma eletrônica, desde que se garanta o direito de opinar e votar a todas as associadas, com a ressalva prevista no artigo 16 do presente estatuto, e se comprove a efetiva participação das associadas presentes ao ato.

Artigo 21: O Conselho Diretor será composto pelos seguintes cargos:

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. 1º Secretário;
4. 2º Secretário;
5. 1º Tesoureiro.
6. 2º Tesoureiro.

Artigo 22: O mandato do Conselho Diretor terá a duração de três anos.

Artigo 23: O Conselho Diretor reunir-se-á, ao menos, uma vez a cada trimestre, e, extraordinariamente a qualquer tempo, sempre que seus membros julgarem necessário.

Parágrafo único: O Conselho Diretor se instalará com a presença de metade mais um de seus membros, e, deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, no caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 24: Compete ao Conselho Diretor:

1. cumprir e fazer cumprir o estatuto;
2. administrar o SINDFIBERJ;

Travessa do Paço nº 23 - Sala 906 (parte) - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-170
Tel/Fax: (21) 2524-0786 – CNPJ 32.321.739/0001-91
e-mail: administrativo@sindfiberj.org.br



Sindicato das Misericórdias e Entidades Filantrópicas e Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro

Cadastrado no Sistema de Contribuição Sindical nº 000.000.03194-1
Registro Sindical Processo nº 24.370.011.803/1990-24

3. apresentar anualmente a Assembleia Geral a prestação de contas, devidamente acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;
4. manter estreito contato com as associadas;
5. manter permanente contato com órgãos governamentais e da iniciativa privada em defesa e fortalecimento das associadas;
6. adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma os bens imóveis do SINDFIBERJ, após aprovação da Assembleia;
7. organizar a proposta de orçamento para o exercício seguinte, submetendo-a à apreciação da Assembleia Geral;

Artigo 25: Compete ao Presidente:

1. representar o SINDFIBERJ ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores;
2. convocar e presidir as Assembleias e reuniões do Conselho Diretor;
3. assinar e/ou autorizar, em conjunto com o Tesoureiro, a movimentação de contas bancárias e quaisquer outras movimentações financeiras;
4. praticar todos os atos necessários à administração do SINDFIBERJ, inclusive, mas não se limitando, podendo assinar contratos, acordos, convênios e quaisquer outros documentos de interesse da entidade.
5. apresentar o orçamento e a prestação de contas à Assembleia Geral com o respectivo parecer do Conselho Fiscal;
6. examinar e assinar as demonstrações contábeis;

Artigo 26: Compete ao Vice-Presidente:

1. Substituir o Presidente.

10

Travessa do Paço nº 23 - Sala 906 (parte) - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-170
Tel/Fax: (21) 2524-0786 - CNPJ 32.321.739/0001-91
e-mail: administrativo@sindfiberj.org.br



**Sindicato das Misericórdias e Entidades Filantrópicas e
Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro**

Cadastrado no Sistema de Contribuição Sindical nº 000.000.03194-1
Registro Sindical Processo nº 24.370.011.803/1990-24

Artigo 27: Compete ao 1º Secretário:

1. lavrar e assinar as atas das Assembleias Gerais e do Conselho Diretor;
2. colaborar na elaboração do orçamento e prestação de contas da entidade;
3. exercer outras tarefas que sejam determinadas pelo Presidente.

Artigo 28: Compete ao 2º Secretário:

1. substituir o Primeiro Secretário.

Artigo 29: Compete ao 1º Tesoureiro:

1. elaborar o orçamento a ser submetido à apreciação, discussão e aprovação da Assembleia Geral;
2. fiscalizar e controlar todas as operações financeiras e bancárias do SINDFIBERJ;
3. auxiliar o Presidente nos assuntos econômico-financeiros;
4. assinar e/ou autorizar, em conjunto com o Presidente, a movimentação de contas bancárias e quaisquer outras movimentações financeiras;
5. examinar e assinar as demonstrações contábeis;
6. exercer outras tarefas que sejam determinadas pelo Presidente.

Artigo 30: Compete ao 2º Tesoureiro:

1. substituir o Primeiro Tesoureiro.

Travessa do Paço nº 23 - Sala 906 (parte) - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-170
Tel/Fax: (21) 2524-0786 – CNPJ 32.321.739/0001-91
e-mail: administrativo@sindfiberj.org.br

11



**Sindicato das Misericórdias e Entidades Filantrópicas e
Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro**

Cadastrado no Sistema de Contribuição Sindical nº 000.000.03194-1

Registro Sindical Processo nº 24.370.011.803/1990-24

Artigo 31: O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização interna do SINDFIBERJ, composto de 3 (três) Membros Efetivos e 3 (três) Membros Suplentes.

Artigo 32: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez a cada semestre, e, extraordinariamente sempre que necessário, quando convocado por qualquer um dos seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 33: O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros, e as suas reuniões somente se instalarão quando presente a maioria dos seus membros.

Artigo 34: O mandato do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos e coincidirá com o do Conselho Diretor.

Artigo 35: Compete ao Conselho Fiscal:

1. examinar a qualquer tempo os livros, registros e documentos, bem como, a situação financeira do SINDFIBERJ, indicando e comunicando irregularidades encontradas ao Conselho Diretor;
2. examinar e emitir parecer sobre a exatidão das contas e relatórios anuais;
3. apresentar à Assembleia Geral o parecer sobre as demonstrações contábeis;
4. denunciar erros ou fraudes que observar, sugerindo providências.

Travessa do Paço nº 23 - Sala 906 (parte) - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-170
Tel/Fax: (21) 2524-0786 – CNPJ 32.321.739/0001-91
e-mail: administrativo@sindfiberj.org.br



Sindicato das Misericórdias e Entidades Filantrópicas e Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro

Cadastrado no Sistema de Contribuição Sindical nº 000.000.03194-1
Registro Sindical Processo nº 24.370.011.803/1990-24

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 36: Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal serão eleitos pelas associadas com direito a voto, sendo a(s) chapa(s) registrada(s) na Secretaria do SINDFIBERJ com 10 (dez) dias de antecedência à eleição.

Parágrafo Primeiro: As chapas já deverão indicar os nomes, com seus respectivos cargos de candidatura, sendo que não serão aceitas inscrições de chapas sem o integral preenchimento dos cargos para os Conselhos Diretor e Fiscal.

Parágrafo Segundo: Somente poderão indicar candidatos as associadas quites com as obrigações sociais até o mês imediatamente anterior ao registro da chapa.

Parágrafo Terceiro: Para a validade da inscrição da chapa, é dever de cada candidato apresentar documento comprovando sua indicação pela associada, sob pena de recusa da inscrição de toda a chapa.

Artigo 37: Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal serão empossados em até um mês após a eleição, sendo permitidas reeleições.

Artigo 38: Não é permitido à associada indicar mais de um membro para compor os Conselhos Diretor e Fiscal.



**Sindicato das Misericórdias e Entidades Filantrópicas e
Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro**

Cadastrado no Sistema de Contribuição Sindical nº 000.000.03194-1

Registro Sindical Processo nº 24.370.011.803/1990-24

Parágrafo Único: Como exceção ao previsto no *caput*, as associadas que integram a mesma entidade mantenedora, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 10, poderão indicar até 2 (dois) membros.

Artigo 39: Concluídos os mandatos dos Conselhos Diretor e Fiscal, sempre que tenham sido convocadas eleições no prazo legal e inexistir candidatos para o pleito, a Assembleia Geral constituirá uma Junta Governativa, que atuará na integral representação da SINDFIBERJ até que se proceda nova eleição.

CAPÍTULO VI

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 40: Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal perderão o mandato na ocorrência dos seguintes casos:

1. malversação ou dilapidação do patrimônio social da associada e/ou SINDFIBERJ;
2. violação do presente Estatuto;
3. abandono do cargo no SINDFIBERJ;
4. má conduta devidamente comprovada;
5. perda da condição de indicado pela associada.

Parágrafo Primeiro: Considera-se abandono de cargo a ausência injustificada a 03 (três) reuniões ordinárias e sucessivas ou a ausência alternada e de igual forma injustificada, no decurso do ano a 05 (cinco) reuniões.



Sindicato das Misericórdias e Entidades Filantrópicas e Benéficas do Estado do Rio de Janeiro

Cadastrado no Sistema de Contribuição Sindical nº 000.000.03194-1
Registro Sindical Processo nº 24.370.011.803/1990-24

Parágrafo segundo: Na hipótese de constatada a ocorrência de quaisquer dos fatos relacionados no *caput*, caberá aos membros do Conselho Diretor, excluindo o membro envolvido, ou, no mínimo, 3 (três) associados, encaminhar a denúncia para análise e decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: A perda do mandato decorrente da retirada da indicação, somente será aplicada após expressa comunicação por parte da associada que indicou.

Artigo 41: Havendo renúncia, destituição, perda do mandato ou morte de qualquer membro da Diretoria, serão convocados os respectivos substitutos legais previstos neste Estatuto, e, no caso do Conselho Fiscal, será convocado um suplente, a ser escolhido pelos mesmos suplentes.

Parágrafo único: A convocação dos substitutos legais e dos suplentes para qualquer dos cargos efetivos da administração de entidade compete ao Presidente ou ao seu substituto legal.

Artigo 42: Não havendo substituto ou suplente para ocupar o cargo efetivo vacante até o término do mandato, a indicação dos nomes caberá à Assembleia Geral, dentre os associados em pleno gozo dos seus direitos.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Artigo 43: O patrimônio do SINDFIBERJ é constituído de bens imóveis e móveis que detém ou venha a deter, oriundos de compras, donativos e legados, rendas de seus bens, serviços, subvenções, contribuições de suas associadas e outros que lhe advenham por qualquer título.

Artigo 44: As receitas da SINDFIBERJ, são assim constituídas:

1. Mensalidade, contribuições e contraprestação pecuniária das associadas;

Travessa do Paço nº 23 - Sala 906 (parte) - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-170
Tel/Fax: (21) 2524-0786 – CNPJ 32.321.739/0001-91
e-mail: administrativo@sindfiberj.org.br



Sindicato das Misericórdias e Entidades Filantrópicas e Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro

Cadastrado no Sistema de Contribuição Sindical nº 000.000.03194-1

Registro Sindical Processo nº 24.370.011.803/1990-24

2. Renda decorrente de serviços e/ou atividades complementares;
3. Aplicações financeiras;
4. Doações, legados, auxílios e subvenções;
5. Receitas eventuais.

Artigo 45: É vedado aos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal, no exercício de suas funções, a prática de quaisquer atos estranhos às finalidades do SINDFIBERJ, não podendo usar seu nome em avais, abonos, fianças ou atos semelhantes.

Artigo 46: O SINDFIBERJ aplicará no país a integralidade dos seus recursos, objetivando o cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Artigo 47: É vedada a remuneração, sob qualquer forma, dos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal, pelo exercício do seu mandato, bem como a distribuição às associadas a qualquer título ou pretexto de lucros, dividendos, bonificações e parcelas do seu patrimônio ou outras vantagens.

Artigo 48: A SINDFIBERJ se extinguirá por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, a qual decidirá sobre o destino do seu patrimônio.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 49: Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal não responderão, nem pessoal e nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações do SINDFIBERJ, salvo nos casos de comprovado dolo ou culpa.

Artigo 50: Poderão ser criadas sedes regionais, de acordo com suas posições geográficas no Estado, a critério do Conselho Diretor.



Sindicato das Misericórdias e Entidades Filantrópicas e Beneficentes do Estado do Rio de Janeiro

Cadastrado no Sistema de Contribuição Sindical nº 000.000.03194-1
Registro Sindical Processo nº 24.370.011.803/1990-24

Artigo 51: O prazo de duração do Sindfiberj é indeterminado, podendo ser dissolvido, fundido, transformado, desmembrado ou incorporado somente por deliberação de seus filiados reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Parágrafo Primeiro - Deliberado qualquer forma de alteração prevista no caput deste artigo, o patrimônio reverterá automática e integralmente, em benefício da entidade congênere da base territorial.

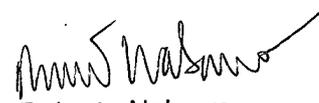
Parágrafo Segundo - Para deliberar sobre o previsto no "caput" deste artigo, o quórum mínimo é o mesmo estabelecido no parágrafo primeiro do art. 17 deste estatuto.

Artigo 52: Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, sempre existindo a possibilidade de recurso a Assembleia Geral.

A reforma do presente estatuto foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de novembro de 2016, e entrará em vigor na data de seu registro.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2016.


Rosaura Rocha Lima
Presidente em exercício


Roberto Nabarro
Secretário "ah-doc"